



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho

Procuradoria Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

PORTARIA nº 309.2023

Institui a Arquitetura de Processos do Ministério Público do Trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Portaria 822.2021 que estabelece diretrizes gerais para a Gestão de Processos no âmbito do Ministério Público do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portaria 823.2021, 1855.2022 e 308.2023 que institui e altera a Cadeia de Valor do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Arquitetura de Processos representa a especificação da estrutura geral de um sistema de processos, em um mapa estruturado partindo da Cadeia de Valor, de forma que possam ser compreendidos, comunicados e otimizados;

CONSIDERANDO que a Arquitetura de Processos pode subsidiar processos decisórios estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a ação estratégica da Gestão de Processos no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Arquitetura de Processos do Ministério Público do Trabalho, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Para fins desta portaria, entende-se por:

I - **Arquitetura de Processos**: instrumento gerencial que consolida o rol dos principais processos de trabalho de uma organização, desdobrando a Cadeia de Valor.

II - **Hierarquia formal para representação de processos**: organização dos

processos de trabalho em níveis, de acordo com a complexidade e abrangência.

III - **Processos Nível 0:** São os Macroprocessos. Podem ser entendidos como agrupamentos de processos pelos quais a organização cumpre sua missão, gerando valor para a sociedade. São elencados a partir de um maior grau de abstração e compõem a Cadeia de Valor da Instituição. No Ministério Público do Trabalho eles estão divididos em Macroprocessos Finalísticos e Macroprocessos Gerenciais.

IV - **Processos Nível 1:** Processos de trabalho desdobrados dos Macroprocessos, compreendem uma determinada atividade do negócio de ponta a ponta. São caracterizados por uma maior tangibilidade quanto a sua forma de execução, podendo ter identificadas as suas principais etapas e sequenciamento ou, ainda, se desdobrar em outros processos de trabalho.

V - **Processos Nível 2:** Costumam ser identificados como os processos de trabalho mapeáveis. Um fluxo de trabalho mapeado nesse nível também pode ser detalhado em subprocessos, desdobrando-se em novos fluxos (níveis abaixo), conforme a complexidade e/ou grau de detalhamento esperado na representação do processo de trabalho.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPT, por meio da Assessoria em Gestão de Processos, realizar o gerenciamento da estrutura, analisar e registrar o seu desdobramento, consolidar e apresentar proposições de revisão e melhorias periódicas, bem como assegurar consulta e acesso facilitado ao seu repositório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado digitalmente
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA